

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03. FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS

03.02 Diretoria Administrativa e Financeira

04.122.0005.2005 MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO

3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
-----------	----------------------	---------------

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 25.000,00
-----------	------------------------------	---------------

03.04 Diretoria Acadêmica

12.364.0006.2007 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA
ACADÊMICA

3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R\$	1.500,00
-----------	-----------------------------------	-----	----------

3.1.90.11	Vencimento e vant. Fixas – Pes. Civil	R\$ 28.500,00
-----------	---------------------------------------	---------------

3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
-----------	----------------------	---------------

Total da Suplementação	R\$ 120.000,00
-------------------------------	-----------------------

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional correrão por conta de excesso de arrecadação apurado no exercício 2015, sendo que a origem do recurso será proveniente das mensalidades do curso de medicina, não prevista inicialmente no orçamento.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário